



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**"PORTO PAULISTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA."**

**CNPJ 10.904.913/0001-96**

Os abaixo assinados:

**KHALIL EL KHOURI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.336.058-7 SSP-SP e CPF n.º 406.352.528-72, residente e domiciliado na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000;

**MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI**, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG n.º 5.850.122 SSP-SP e CPF n.º 134.517.618-07, residente e domiciliado na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000,

**RENATO KHALIL KHOURI**, brasileiro, divorciado, designer, portador da cédula de identidade RG nº 23.558.015-6 SSP-SP e CPF nº 183.453.328-70, residente e domiciliado na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000.

**MARINA KHOURI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 23.558.017-X SSP/SP e CPF nº 278.513.058-88, residente e domiciliada na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de "PORTO PAULISTA ADMINISTRAÇÃO E

EMPREENDIMENTOS LTDA" com sede na Ladeira Porto Geral, nº 14, Centro, - São Paulo/SP, CEP 01022-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904913/0001-96, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35223361941 em sessão de 15/06/2009, resolvem alterar os referidos instrumentos conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – “Do quadro societário”**

O sócio Sr. RENATO KHALIL KHOURI, acima qualificada, vende, cede e transfere 500 (quinhetas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como os direitos que lhe assistem na sociedade para o sócio Sr. KHALIL EL KHOURI, acima qualificado.

O sócio Sr. RENATO KHALIL KHOURI, acima qualificada, vende, cede e transfere 500 (quinhetas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como os direitos que lhe assistem na sociedade para a sócia MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI, acima qualificada.

#### **CLÁUSULA segunda – “Do capital social”**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                          | QUOTAS        | VALOR                |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| KHALIL EL KHOURI                | 4.500         | R\$ 4.500,00         |
| MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI | 4.500         | R\$ 4.500,00         |
| MARINA KHOURI                   | 1.000         | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>10.000</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |

*Maria Cristina Francisco Khouri*

*Renato Khalil Khouri*

### **CLÁUSULA terceira – “Do objeto social”**

Seu objeto social que era a administração, locação e sub-locação de imóveis, passará a ser a administração, locação e sub-locação de imóveis, e os serviços de limpeza e gerenciamento de banheiros.

I – Permanecem em vigor, as demais cláusulas e condições que não foram alteradas e atingidas pelo presente contrato.

II – Em razão das modificações ocorridas os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**“PORTO PAULISTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.”**

**CNPJ 10.904913/0001-96**

1ª – Quadro Societário

**KHALIL EL KHOURI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.336.058-7 SSP-SP e CPF n.º 406.352.528-72, residente e domiciliado na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000;

**MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI**, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG n.º 5.850.122 SSP-SP e CPF n.º 134.517.618-07, residente e domiciliado na

*MCK*

*MCK*

Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000,

**MARINA KHOURI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 23.558.017-X SSP/SP e CPF nº 278.513.058-88, residente e domiciliada na Rua Baltazar da Veiga, 130, apto. 91 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP - CEP – 04510-000

2ª - A sociedade girará sob a denominação social de “PORTO PAULISTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA” e terá sua sede Ladeira Porto Geral, nº 14, Centro, - São Paulo/ SP, CEP 01022-000.

3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, neste ato, em moeda corrente do País assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                          | QUOTAS | VALOR         |
|---------------------------------|--------|---------------|
| KHALIL EL KHOURI                | 4.500  | R\$ 4.500,00  |
| MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI | 4.500  | R\$ 4.500,00  |
| MARINA KHOURI                   | 1.000  | R\$ 1.000,00  |
| TOTAL                           | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

3ª - Seu objeto social são a administração, locação e sub-locação de imóveis, e os serviços de limpeza e gerenciamento de banheiros.

4<sup>a</sup> - A sociedade iniciará suas atividades em 25/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5<sup>a</sup> - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6<sup>a</sup> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7<sup>a</sup> - A administração da sociedade caberá a sócia MARINA KHOURI, podendo qualquer um deles responder ou assinar pela sociedade isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8<sup>a</sup> - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Maria

Fábio

9<sup>a</sup> - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10<sup>a</sup> - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11<sup>a</sup> - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12<sup>a</sup> - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13<sup>a</sup> - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MML

WML

JUDE 2:9

14º - Fica eleito o foro de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Paulo, 24 de julho de 2014.

## Methanides

MARIA CRISTINA FRANCISCO KHOURI

**8º TABELIAO DE  
NOTAS DA CAPITAL**

KHALIL EL KHOURI

renato khouri  
RENATO KHALIL KHOURI

RENATO KHALIL KHOURI

MARINA KHOURI

